

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 44, de 26 de fevereiro de 2019 que aprovou o Estatuto Social da Empresa, e no Decreto nº 265, de 16 de outubro de 2019 que aprovou o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que os prazos administrativos são contados em dias úteis, conforme Lei 10.946, de 27 de setembro de 2019 que alterou o § 2º do art. 87 da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

CONSIDERANDO o encaminhamento pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente da MTI quanto à real necessidade de adequação dos prazos dos procedimentos relacionados às parcerias estratégicas no Regulamento de Licitações e Contratos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir no Regulamento de Licitações e Contratos o disposto no Art. 138-A do Decreto 840/2017;

CONSIDERANDO a Ata da 160ª Reunião do Conselho de Administração que tratou também sobre esses assuntos,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 8º, inciso III e art. 9º, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI passem a vigorar com as correções a seguir discriminadas:

Art. 8º

III) onde se lê “30 trinta) dias”, leia-se “10 (dez) dias úteis.

Art. 9º

I) onde se lê “10 (dez) dias úteis, leia-se “5 (cinco) dias úteis”.

Art. 2º O Regulamento de Licitações e Contratos da MTI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68-A Fica autorizada a possibilidade de adesão carona nas licitações realizadas pela administração direta, autárquica ou fundacional, desde que se demonstre a vantajosidade, a observância das orientações da assessoria jurídica da MTI/Procuradoria Geral do Estado e da Controladoria Geral do Estado, bem como as decisões e pronunciamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.”

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá - MT, 20 de abril de 2020.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Presidente do Conselho

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**Rogério Luiz Gallo**

**Membro do Conselho**

**Secretário de Estado de Fazenda**

Anildo Cesário Correa

Membro do Conselho

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento e Gestão de Política Pública

Kleber Geraldino Ramos dos Santos

Membro do Conselho

Diretor-Presidente Interino da Empresa

Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 5e3904b7**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)